



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de novembro de 2023

I

Série

Número 208

2.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1158/2023

Contraí dívida flutuante representada por empréstimo(s) de curto prazo até ao montante de 100 milhões de euros, para fazer face a eventuais necessidades transitórias e pontuais de tesouraria do ano económico de 2024, bem como, mandata o Secretário Regional das Finanças para proceder às diligências necessárias à respetiva contratação.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1159/2023

Autoriza a transferência do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) para a Secretaria Regional das Finanças, da importância de € 6.565.145,50, correspondente aos restantes 50% da dotação orçamentada para financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1158/2023****Sumário:**

Contraí dívida flutuante representada por empréstimo(s) de curto prazo até ao montante de 100 milhões de euros, para fazer face a eventuais necessidades transitórias e pontuais de tesouraria do ano económico de 2024, bem como, mandata o Secretário Regional das Finanças para proceder às diligências necessárias à respetiva contratação.

Texto:

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 115.º da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterado pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de junho que aprova o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, bem como com o disposto no artigo 39.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual, para fazer face a necessidades de tesouraria, a Região pode contrair dívida flutuante/empréstimos de curto prazo, a regularizar até ao termo do exercício orçamental do ano económico de 2024, no montante até 0,35 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos últimos três exercícios.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de novembro de 2023, resolve:

1. Contrair, nos termos do disposto no artigo 115.º da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterado pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto e pela Lei n.º 12/2000, de 21 de junho e no artigo 39.º da Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual, dívida flutuante representada por empréstimo(s) de curto prazo até ao montante de 100 milhões de euros, para fazer face a eventuais necessidades transitórias e pontuais de tesouraria do ano económico de 2024.
2. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para proceder às diligências necessárias à respetiva contratação.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1159/2023**Sumário:**

Autoriza a transferência do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) para a Secretaria Regional das Finanças, da importância de € 6.565.145,50, correspondente aos restantes 50% da dotação orçamentada para financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional.

Texto:

Considerando que, de acordo com o n.º 3 do artigo 52.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro, na sua atual redação, constitui receita própria das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores uma dotação correspondente a 5% das contribuições orçamentadas nos respetivos territórios, destinada ao financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional;

Considerando que é no quadro do Orçamento Regional que se executam essas políticas do Governo da Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, para efeitos do mencionado no n.º 3 do artigo 52.º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, o Orçamento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM é dotado, no âmbito do Orçamento da Segurança Social, de um valor afeto ao financiamento das mesmas políticas;

Considerando que o correspondente valor orçamentado para 2023 é de € 13.130.291,00 (treze milhões, cento e trinta mil, duzentos e noventa e um euros), conforme decorre do n.º 2 do artigo 94.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, na sua redação atual, que aprovou o Orçamento do Estado para 2023;

Considerando ainda que, de acordo com a Resolução n.º 555/2023, de 26 de maio, já foi transferido para a Secretaria Regional das Finanças o montante de € 6.565.145,50 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), correspondente a 50% daquele valor.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de novembro de 2023, resolve:

1. Autorizar a transferência do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM) para a Secretaria Regional das Finanças da importância de € 6.565.145,50 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco euros e cinquenta cêntimos), correspondente aos restantes 50% da mencionada dotação orçamentada para financiamento das políticas ativas de emprego e valorização profissional.
2. A despesa decorrente da presente Resolução, no montante de € 6.565.145,50, tem cabimento na rubrica DA211005/04.04.02.02 - Transferências para emprego e valorização profissional do orçamento do ISSM, IP-RAM e tem compromisso registado sob o n.º 2923004927.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no exercício da Presidência, Jorge Maria Abreu de Carvalho

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)